



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CEL. DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ



RESOLUÇÃO Nº 001, de 27 de fevereiro de 2026, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronal Domingos Soares

Dispõem sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão
Executor da Saúde do Município de Coronal Domingos Soares, relativas ao
exercício de 2025, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Coronal Domingos Soares, em reunião e Audiência
Pública ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei
Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 466/2010;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei complementar nº 141, de
13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para
receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório
de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de
Coronal Domingos Soares, referente ao ano de 2025.

Coronal Domingos Soares PR., 27 de fevereiro de 2026,

Silvana Maria Wyszczak de Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CEL. DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da saúde, para fins de Prestação de Contas Anual, do exercício de 2025, do município de Coronel Domingos Soares, é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2025, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal de Saúde no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferência constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2025, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E. C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos Arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CEL. DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ



3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Coronel Domingos Soares PR., 27 de fevereiro de 2026,


Silvana Maria Niszczałak de Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CEL. DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ



ATUAÇÃO DA SAÚDE E DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Exercício de 2025

1. Nome do Município: Coronel Domingos Soares

Endereço do Conselho Municipal de Saúde:

Avenida Araucária Nº: 2.784 Compl. Casa CEP:85557-000

DDD: 46 Tel.: 3054-1086

E-mail: sms_coroneldomingossoares@sesa.pr.gov.br

2. Normatização e Histórico Legal.

2.1. Número, mês e ano da Lei que criou o Fundo Municipal de Saúde.

Lei nº 20/97 Mês: julho Ano: 1997

Alterado pela Lei 467 de 15 de julho de 2010.

2.2. Número do CNPJ do Fundo: 08.899.631/0001-04.

2.3. Número, mês e ano do Ato que criou o Conselho Municipal de Saúde.

Lei nº 019/97 Mês: julho Ano: 1997

Alterado pela Lei 466 de 15 de julho de 2010.

2.3.1. ☐ Não há dados para responder.

2.3.2. ☐ O Conselho foi criado por Lei, mas ainda não está em funcionamento.

3. Identificação dos representantes legais do Conselho Municipal de Saúde.

Presidente	
Nome: Silvana Maria Niszcza de Araújo	
CPF: 070.569.349-00	RG: 452471
Endereço: Rua Professor Vergílio Ferreira, 637	
Bairro: Santuário	CEP: 85555-000
Cidade: Palmas	Estado: Paraná
Telefone: (46) 9 8404-9619	e-mail: niszcza2010@hotmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início: 05 de agosto de 2022 (ata 04/2022)	
Data do Fim: 29 de abril de 2025	
Assamblea de eleição de 05/08/2022	
Regimento Interno do dia 20 de agosto de 2002	Ata nº 03/2002



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CEL. DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ



Substituto regimental nas ausências do Presidente	
Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Bairro:	CEP: 85557-000
Cidade: Coronel Domingos Soares	Estado: Paraná
Telefone Celular:	e-mail:
Período de responsabilidade:	
Asssembléia de eleição de	
Regimento Interno do dia 20 de agosto de 2002	Ata nº 03/2002

4. Órgão da estrutura municipal responsável pela gestão orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde.

Nome do órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Endereço do Órgão gestor da saúde: AVENIDA ARAUCÁRIA Nº: 2.784 Compl. CASA

Cidade: CORONEL DOMINGOS SOARES-PARANÁ

CEP: 85557-000

DDE: 46 Tel: 3054-1086

E-mail: sms_coroneldomingossoares@sesa.pr.gov.br

DDD: _____ Celular: _____

5. Identificação dos responsáveis pela gestão orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde.

Ordenador principal	
Nome: Maria Antonieta Araujo de Almeida	
CPF: 396.207.199-72	RG: 1.445.025-4
Endereço: Lauro Eschembak, 18	
Bairro: Centro	CEP: 85557-000
Cidade: Coronel Domingos Soares	Estado: Paraná
Telefone: (46) 98406 5901	e-mail: gabinete.pmcds@gmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2025 Data do Fim: 31/12/2025	
Ato de indicação: Ata 02/2025 do Poder Legislativo em 01/01/2025	

Ordenador solidário	
Nome: Makieli de Moraes Costa	
CPF: 040.845.219-65	RG: 8.899.732-8
Endereço: R. Vereador José Maria Beles da Silveira, 2125	
Bairro: Centro	CEP: 85555-000
Cidade: Coronel Domingos Soares	Estado: Paraná
Telefone: (46) 983035383	e-mail: makymorais@hotmail.com
Telefone Celular: (46) 9 9840-65542	Fax:
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2025 Data do Fim: 31/12/2025	
Ato de indicação: Portaria nº 002/2025	



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CEL. DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

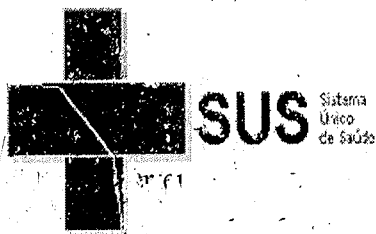


6. Quantos membros titulares compõem o Conselho Municipal, incluindo o presidente e seu substituto regimental:

- 6.1. Representantes do governo 03.
- 6.2. Representantes dos profissionais da saúde 02.
- 6.3. Representantes dos usuários 06.
- 6.4. Representantes dos prestadores de serviços 01.
- 6.5. Número total: 12.

7. Quanto ao funcionamento do Conselho, em particular no exercício examinado:		Sim	Não
7.1.	Foram localizados registros da atuação do Conselho.	X	
7.2.	O funcionamento do Conselho sofreu interrupções, espaçamentos e descontinuidades que não comprometeram a sua atuação.	X	
7.3.	O funcionamento do Conselho sofreu interrupções, espaçamentos e descontinuidades que comprometeram a atuação e a emissão de juízo de valor sobre o Relatório de Gestão Anual.		X
7.4.	O Conselho adota calendário determinado para reuniões ordinárias.	X	
7.5.	São realizados reuniões e encontros apenas esporádicos e episódicos.		X
7.6.	A atuação do Conselho, em regra, fica restrita ao exame de demonstrativos, relatórios e outras peças documentais.		X
7.7.	A atuação do Conselho, além do exame de demonstrativos, relatórios e outras peças documentais, inclui inspeção física e material das mesmas.		X
7.8.	Pode-se considerar que o Conselho teve, no exercício, uma atuação efetiva.	X	

8. Quanto à procedência do Presidente do Conselho Municipal de Saúde:		Sim	Não
8.1.	É ocupante de cargo efetivo ou emprego no Poder público Municipal local.	X	
8.2.	É ocupante de cargo exclusivamente comissionado no Poder público Municipal local.		X
8.3.	É ocupante de cargo efetivo ou emprego do Poder Público de outra localidade.		X
8.4.	Pertence ao quadro de Entidade Filantrópica.		X
8.5.	Pertence ao quadro de Organização Social.		X
8.6.	Pertence ao quadro de OSCIP.		X
8.7.	Pertence ao quadro de Entidade Religiosa.		X
8.8.	Pertence ao quadro de Entidade Privada do ramo da saúde, não componente ao terceiro setor.		X
8.9.	Pertence ao quadro de Sociedade Civil não ligada ao ramo da saúde e não pertencente ao terceiro setor.		X



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CEL. DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ



8. Quanto à procedência do Presidente do Conselho Municipal de Saúde:		Sim	Não
8.10.	É profissional liberal ou autônomo.		X
8.11.	É inativo ou pensionista.		X
8.12.	É um colaborador que não desempenha atividade remunerada.		X
8.13.	O Presidente não se enquadra em nenhuma das categorias acima relacionadas.	X	
8.14.	A legislação municipal que dispõe sobre o Conselho de Saúde local observa a Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, que aprova as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos conselhos de saúde.	X	

9. Base operacional.		Sim	Não
9.1.	O Conselho conta com espaço (sala) reservado para a realização de suas atividades.		X
9.2. O Conselho conta com recursos materiais adequados ao desempenho de suas atividades, que incluem (os equipamentos relacionados são apenas exemplificativos):			
9.2.1.	- mobiliário.	X	
9.2.2.	- computador.	X	
9.2.3.	- impressora.	X	
9.2.4.	- acesso à rede intranet.		X
9.2.5.	- acesso à internet.	X	
9.2.6.	- telefone com linhas externas.		X
9.2.7.	- veículo de trabalho.		X
9.3.	Os recursos materiais destinados ao desempenho das atividades do Conselho podem ser considerados adequados.	X	
9.4.	A Administração disponibiliza servidores para apoio no desempenho das atividades do Conselho.	X	

10. Interação e articulação com a Administração local.		Sim	Não
10.1.	A Administração possibilita constante atualização e o adequado convívio informativo do Conselho com o dia a dia administrativo do Poder Executivo.	X	
10.2.	A Administração possibilita a freqüente capacitação dos membros do Conselho.	X	
10. Interação e articulação com a Administração local.		Sim	Não
10.3.	O Conselho participa de exposições e debates de assuntos relacionados à execução orçamentária e financeira do Município.	X	
10.4.	O Conselho recebe informações sobre o comportamento da arrecadação geral e dos desembolsos do Município.	X	



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CEL. DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

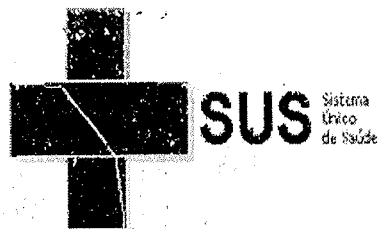


10.5.	O Conselho é mantido informado sobre transferências voluntárias possíveis.	X	
10.6.	O Conselho recebe informações sobre as licitações realizadas no âmbito de sua área de atuação.		X
10.7.	O Conselho faz o acompanhamento, ainda que por amostragem, dos atos de liquidação das despesas, assim considerado o atestado da entrega de bens, serviços e obras a serem pagas.		X
10.8.	O Conselho acompanha a realização de processos de seleção ou concursos para a contratação de pessoal, a qualquer título, no âmbito de sua área de atuação.		X
10.9.	O Conselho recebe posição das dotações orçamentárias liberadas e saldos disponíveis, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde.		X
10.10.	A Lei Orçamentária do exercício consigna créditos orçamentários para o regular funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.		X
10.11.	As despesas de programas da saúde estão livres de contingenciamentos.		X
10.12.	O Conselho é informado de pesquisas de satisfação, de diagnóstico e prospecções de necessidades.		X

11. Conferências de saúde.		Sim	Não
11.1.	As Conferências Municipais de Saúde são amplamente divulgadas.	X	
11.2.	A convocação para participação nas Conferências Municipais de Saúde é realizada nos meios adequados de comunicação de massa.	X	
11.3.	As conferências Municipais de Saúde são programadas para se realizarem em datas, horários e locais adequados.	X	
11.4.	A Administração propicia recursos técnicos e administrativos para realização das Conferências Municipais de Saúde.	X	

11. Conferências de saúde.		Sim	Não
11.5.	Pode-se dizer que as Conferências Municipais de Saúde realizadas despertaram interesse da comunidade e entidades organizadas do Município.	X	
11.6.	A participação da comunidade e entidades organizadas do Município é regular.	X	
11.7.	Na avaliação do Conselho, as conferências surtem resultados no planejamento das ações.	X	
11.8.	O Município ainda não faz Conferência Municipal de Saúde.		X

12. Plano de Saúde de 2022/2025.		Sim	Não
12.1.	O Plano Municipal de Saúde 2022/2025 que deu base à Programação Anual de Saúde contempla o resultado das Conferências de Saúde.	X	



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CEL. DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ



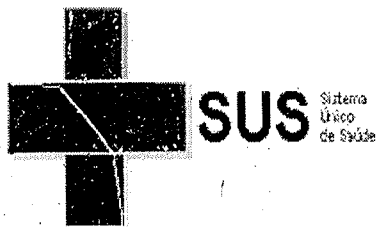
12.2.	O Município celebrou Termo de Compromisso de Gestão.	X	
12.3.	O Conselho tem conhecimento de que o Termo de Compromisso de Gestão pactuado pelo Município resulta do Plano Municipal de Saúde incluído no PPA do mesmo período, elaborado e discutido em audiências públicas.	X	

13. A Programação Anual de Saúde do exercício e a LDO.		Sim	Não
13.1.	O Conselho constata a participação efetiva do órgão da saúde nas audiências de discussão e elaboração da LDO do exercício.	X	
13.2.	O Conselho atesta a consistência da Programação Anual da Saúde com a LDO do exercício e revisões exigidas no decorrer da execução.	X	

14. A Programação Anual de Saúde do exercício e a LOA.		Sim	Não
14.1.	O Conselho atesta que as ações previstas na Programação Anual de Saúde foram devidamente incluídas na Lei Orçamentária do exercício de 2024.	X	
14.2.	O orçamento das ações e serviços de saúde do município, incluindo-se a receita e despesa, está de acordo com a Constituição Federal, no aspecto em que determina que a execução seja centralizada pelo Fundo Municipal de Saúde.	X	

15. Quanto à programação financeira e Metas Físicas.		Sim	Não
15.1.	Ocorre a execução de despesas fora do Fundo Municipal de Saúde.		X
15.2.	Recursos de fontes da saúde foram utilizados em funções estranhas ao setor de saúde.		X
15.3.	As metas físicas e financeiras do Plano Municipal de Saúde foram utilizadas como guia na execução das ações e serviços de saúde do exercício.	X	

16. Execução da Programação Anual de Saúde.		Sim	Não
16.1.	A programação Anual de Saúde e sua execução seguiram as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 2.047, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para aplicação da Emenda Constitucional nº 29/2000.	X	
16.2.	Em visão de conjunto, as despesas empenhadas estão em conformidade com o art. 6º das diretrizes estabelecidas na Portaria MS nº 2047, de 2002.	X	
16.3.	Em visão de conjunto, foram observadas despesas em desconformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria MS nº 2047, de 2002, que não acarretaram prejuízo ao percentual constitucional, por terem sido investidos recursos livres em monta superior aos valores passíveis de glosa.		X



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CEL. DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ



17. Ferramentas de Verificação.		Sim	Não
17.1.	Quanto às fontes de informações e de acompanhamento utilizadas, o Conselho Municipal de Saúde tem conhecimento que são aplicados os seguintes sistemas:		
17.1.1.	- SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal, do TCE-PR)		X
17.1.2.	- SIM-AP (Sistema de Informações Municipais - Atos de Pessoal, do TCE-PR)		X

17. Ferramentas de Verificação.		Sim	Não
17.1.3.	- Portal do Controle Social (dados gerenciais e estatísticos - www.tce.pr.gov.br)		X
17.1.4.	- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), do Ministério da Saúde (WWW.sioms.datasus.gov.br)		X

Coronel Domingos Soares PR., 27 de fevereiro de 2026

Silvana Maria czak de Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde